

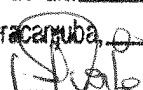


Estado de Goiás

# Prefeitura Municipal de Piracanjuba

## Lei nº 2.152/2024

De 01 de março de 2024

Certifico que na data 01/03/24,  
Foi publicado no Placar Oficial deste  
Município o (a) Decreto nº 2.152  
do dia 01/03/24  
Piracanjuba, 01/03/24  
  
Secretário de Administração

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA  
E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica concedido aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, a título de reajuste salarial, o percentual de 10% (dez por cento), tomando como parâmetro para o cálculo o vencimento básico do servidor.

**Art. 2º** - O reajuste incidirá sobre os vencimentos de todos os servidores do Poder Legislativo a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, ao 01 primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (01/03/2024).

  
Claudiney Antônio Machado  
Prefeito

  
José Roberto Costa Pinto  
Secretário de Administração